



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.101307.2023

Tipo: Locação

Assunto: Para futura contratação de locação no município de Cerejeiras

RELATÓRIO - CI

Relatório de Conformidade n. 741/2023-CI/DPE

Processo: 3001.101307.2022

Interessado(a): Defensoria Pública do Estado

Assunto: Para futura contratação de locação no município de Cerejeiras.

Destino: Secretária-Geral

Exma. Secretária-Geral,

Os presentes autos versam sobre a locação de imóvel para instalação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Núcleo de Cerejeiras, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para atender às necessidades do órgão, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

I – Do Relatório:

O Contrato 07/2009/DPE/RO foi prorrogado através do 13º Termo Aditivo (0069180), estabelecendo **a vigência de 15 de julho de 2022 a 15 de julho de 2023**, com a devida publicação acostada aos autos (0072528).

O atual imóvel que abriga o Núcleo da Defensoria não mais atende às necessidades do órgão (0154122), além do que, o proprietário não tem interesse em prorrogar a sua vigência id 0161324. Desta feita, foram iniciadas as tratativas para encontrar um local que atenda plenamente às necessidades daquele Núcleo.

O Termo de Referência n. 17/2023, id 0189618, foi apresentado, aprovado (0170373), sendo determinado avaliação in loco pelo Diretoria de Engenharia.

Assim, vislumbramos o Relatório e seus anexos, com avaliações 0181942. Posteriormente, os autos retornaram à Diretoria de Engenharia visando proceder atualização das propostas de

preços, e ajustes no título do TR e do valor. Ato contínuo, foram encaminhados os autos ao Departamento de Aquisições para atualização da planilha mercadológica comparativa (id 0182456).

Por meio da Informação id 0189282, o Diretor de Engenharia aclarou quanto às adequações necessárias, e quanto ao desinteresse em realizar pelo locador do imóvel 3. Apresentou ainda às propostas inerentes às adaptações solicitadas.

Apresentada a Planilha Mercadológica, id 0189465, seguida da informação do valor médio de mercado, qual seja, de R\$ 75.966,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais) anual, para a pretensa contratação, id 0189484.

No Relatório id 0190720, após algumas considerações, a Diretoria de Engenharia, opinou pela escolha do imóvel n. 2, pelos seguintes motivos:

“localizado na Avenida dos Estados, nº 2057, no centro de Cerejeiras, por se apresentar como o imóvel com o prazo para entrega à Defensoria com menor risco de atraso, representar um menor risco de intervenções de manutenção corretiva e preventiva no curto/médio prazo. Além dos aspectos abordados aqui, o imóvel 2 foi o que teve melhor classificação quando avaliados os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência para locação de imóvel e possui a particularidade de ser melhor adaptável para eventuais rearranjos/adequações de layout quando comparado com o imóvel 4.”

Através da manifestação id 0191105, a Defensora Pública Dra. BRUNA CAMILA PEREIRA STRALIOTE, anuiu com a escolha do imóvel 2, também considerando como melhor opção.

Em atendimento ao Despacho da Secretária-Geral de Administração e Planejamento (0192653), a DPOG emitiu a reserva orçamentária referente ao valor de R\$ 7.161,00 (sete mil cento e sessenta e um reais) por meio do pré-empenho n.º 2023PE000179 (0193196), **todavia, valor não dá suporte até o final do exercício .**

No id 0195172, constam as Certidões referente ao imóvel escolhido que tem como proprietária a Sra. Eliane Deiró Pereira, CPF: 680.575.042-34, o qual fica localizado na Avenida dos Estados, nº 2057 - Centro - Cerejeiras-RO. Consta declaração onde a sra. Eliane Deiró Pereira informa que não Possui cadastro no INSS, inscrição no CPNJ ou cadastro de empregador no eSocial (0195804).

A CPCL apresentou a justificativa referente a possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993.

Por meio do Parecer Jurídico n. 575/2023, a Assessoria Jurídica manifestou-se pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação, condicionando à efetiva demonstração da compatibilidade do preço com o valor do mercado, id 0197844. **Ainda frisou quanto a necessidade da complementação da reserva orçamentária, visto que o valor reservado corresponde a somente 1 mês de aluguel.**

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados e, *atendendo-se à manifestação da Assessoria Jurídica*, não há óbice para contratação pretendida, dentro das normas legais aplicáveis.

É o relatório que submetemos à apreciação e deliberação superior.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2023.

Elizeth Mendes de Moraes
Subcontroladora Interna- DPE/RO

[1] Reforço.



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes de Moraes, Subcontroladora Interna**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0206682** e o código CRC **1D7C0434**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.101307.2023.

Documento SEI nº 0206682v2